



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 639/2017

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA
3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ECONOMIA.**

Processo nº - 2487/17

Relator: Deputado

Ricardo Nezinho

Em mãos para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 476/2017 que “Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, com Garantia das Receitas a que se referem os arts. 157 e 159 da Constituição Federal ou Garantia de Certificados de Depósitos Bancários e/ou Fundos de Investimentos, altera a Lei Estadual nº 7.903, de 21 de julho de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S.A., com Garantia de Certificados de Depósitos Bancários e/ou Fundos de Investimentos ou Garantia da República Federativa do Brasil (União), e dá outras providências”.

A proposição consiste na autorização para o Estado contratar operação de crédito no montante que menciona, bem como pretende alterar a Lei Estadual nº 7.903, de 2017, dividindo o referido programa em duas etapas, nº 7.903, de 2017, dividindo o referido programa em duas etapas, mantendo o mesmo cronograma de investimento e valor final, porém com instituições financeiras diferentes.

A autorização para contratar operação de crédito com as instituições financeiras Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A., com garantias, é até o valor de R\$ 620.729.000,00 (seiscentos e vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil reais), sendo R\$ 320.729.000,00 (trezentos e vinte milhões, setecentos e vinte e nove mil reais), Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa Conecta Alagoas – II e R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para a execução do “Programa Conecta Alagoas - I”, Banco do Brasil, observadas as normas e disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

[Assinatura]



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Ressalta o Governador do Estado que o Projeto é necessário para viabilizar a implementação do Programa Conecta Alagoas que tem por objetivo proporcionar a integração regional e a melhoria da infraestrutura rodoviária do Estado de Alagoas por meio de um conjunto de investimentos compostos por duplicação de rodovias, interligações regionais e universalização e recuperação de acessos pavimentados, o qual intenta transformar Alagoas numa referência no Nordeste para atração de empreendimentos.

Reafirma que tal medida objetiva o aprofundamento das políticas públicas com foco no desenvolvimento econômico e social do Estado, a integração regional e a melhoria da infraestrutura rodoviária, por meio de um conjunto investimentos capaz de alavancar o crescimento econômico, sendo dividido em três vertentes: duplicação de rodovias, interligações regionais e universalização de acessos em asfalto para todos os municípios alagoanos, atendidos todos os limites e recomendações da legislação financeira vigente, sobretudo da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por considerar que o Projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, 05 de Setembro de 2017.

PRESIDENTE

RELATOR

